



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Terça-feira, 20 de outubro de 2020

Ano III | Edição nº 539

Página 1 de 8

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MARTINÓPOLIS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Notificações	5
Notificação de Lançamento	5
Vigilância Sanitária	6
Comunicado	6
PODER LEGISLATIVO DE MARTINÓPOLIS	6
Atos Legislativos	6
Atos	6
Licitações e Contratos	7
Extrato	7
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	7
Audiência Pública	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.martinopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Martinópolis

CNPJ 44.855.443/0001-30
Avenida Coronel João Gomes Martins, 525
Telefone: (18) 3275-9500
Site: www.martinopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Câmara Municipal de Martinópolis

CNPJ 46.426.573/0001-82
Avenida Coronel João Gomes Martins, 525
Telefone: (18) 3275-1412
Site: www.camaramartinopolis.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Martinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.martinopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Terça-feira, 20 de outubro de 2020

Ano III | Edição nº 539

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO DE MARTINÓPOLIS

Atos Oficiais

Decretos

D E C R E T O Nº 5.793, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a adoção de medidas adicionais, de caráter temporário e emergencial, de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), e dá outras providências.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO que em 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde classificou a doença pelo Coronavírus 2019 (COVID-19) como uma pandemia, e a situação demanda emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos a saúde pública do Município;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas para prevenir o contágio e a disseminação do COVID-19 no Município de Martinópolis;

CONSIDERANDO a Portaria 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde (Governo Federal), que declarou Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, para enfrentar a situação que demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO a Portaria 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde (Governo Federal), editada para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência da Infecção Humana por coronavírus (COVID-19), dispondo sobre medidas de isolamento para separação de pessoas sintomáticas ou assintomáticas, bem como sobre medidas de quarentena, mediante ato administrativo formal e devidamente motivado a ser editado pela autoridade do

Estado;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus responsável pelo surto de 2019, e os Decretos nºs 10.282/2020 e 10.292/2020, também do Governo Federal, que define serviços públicos e atividades essenciais;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 5.692, de 27 de março de 2020, que declarou estado de emergência em saúde pública no Município de Martinópolis em função da pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 5.694, de 02 de abril de 2020, que declarou estado de Calamidade Pública no Município de Martinópolis em função da pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 65.114, de 07 de agosto de 2020, que prorrogou a quarentena no Estado de São Paulo;

D E C R E T A

Art. 1º - Observado o disposto neste decreto, fica estendido, até 23 de agosto de 2020, o período de quarentena de que trata o artigo 6º do Decreto Municipal nº 5.701, de 17 de abril de 2020, como medida necessária ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 10 de agosto de 2020.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

MICHELLI BRAGA

Diretora Substituta da Secretaria do Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 20 de outubro de 2020

Ano III | Edição nº 539

Página 3 de 8

DECRETO

Nº 5.828, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas e etc...

DECRETA

Art. 1º- Nos termos da Lei 3.088/2.019, fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 526.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	01	01	Gabinete do Prefeito e Secretarias		
35	04.122.0002.2003.0000		Manutenção da Assessoria Jurídica, Administrativa, Financeira		100.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	01		TESOURO		
	110 000		GERAL		
02	06	01	Agricultura e Abastecimento		
479	20.606.0024.2029.0000		Manutenção da Agricultura		39.000,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	01		TESOURO		
	110 000		GERAL		
481	20.606.0024.2029.0000		Manutenção da Agricultura		200.000,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS		
	100 009		CONVÊNIO DIVERSOS - REC.FEDERAL		
02	10	02	Encargos Municipais		
598	28.846.0000.0004.0000		Precatórios		130.000,00
	3.3.90.91.00		SENTENÇAS JUDICIAIS		
	01		TESOURO		
	110 000		GERAL		
599	28.846.0000.0003.0000		Pasep		57.000,00
	3.3.90.47.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
	01		TESOURO		
	110 000		GERAL		

Art. 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	01	01	Gabinete do Prefeito e Secretarias		
27	04.122.0002.2003.0000		Manutenção da Assessoria Jurídica, Administrativa, Financeira e		-100.000,00
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
	01		TESOURO		
	110 000		GERAL		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 20 de outubro de 2020

Ano III | Edição nº 539

Página 4 de 8

02	02	02	Ensino Fundamental		
149	12.361.0005.2008.0000		Manutenção do Transporte Escolar		-239.000,00
	3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
	01		TESOURO		
	200	002	TRANSPORTE ESCOLAR		
02	02	03	FUNDEB		
175	12.361.0006.2079.0000		Manutenção do FUNDEB 40% - Ens. Fundamental		-130.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	262	000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS		
176	12.361.0006.2079.0000		Manutenção do FUNDEB 40% - Ens. Fundamental		-57.000,00
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
	02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	262	000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS		

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 14 de outubro de 2020.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 20 de outubro de 2020

Ano III | Edição nº 539

Página 5 de 8

Notificações

Notificação de Lançamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS-SP
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 062/2020
Ação Fiscal Preparatória nº 095/2020

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO

ANDRÉ SILVA YOYO
RUA JOSÉ MARIA SANCHES, 310 - CENTRO
MARTINÓPOLIS – SP 19500-000 CNPJ: 14.428.433/0001-57 Inscrição Municipal nº: 4.989

ENDEREÇOS DE CORRESPONDÊNCIA - SÓCIOS

Rua José Maria Sanches, 310 Centro – Martinópolis - SP

OBJETO

Cobrança de Imposto Sobre Serviço - ISS não recolhido no período de janeiro/2018 a maio/2018.

DESCRIÇÃO DOS FATOS E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Artigos 1º, 3º e 4º da Lei Complementar 116/2003, combinados com os artigos 48A, 50A, 50B, 51A, 51D, 53A, 53B, 53C, 56A, 67A, 68A e 165 da LC146/2009 e artigos 142, 147, 148 e 149 do Código Tributário Nacional;
Haja vista o falecimento do sujeito passivo e não ser encontrado nenhum herdeiro nos endereços cadastrados publicou-se o Termo de Início de Ação Fiscal nº095/2020 no Diário Oficial do Município. No entanto não houve a apresentação de quaisquer das documentações solicitadas.
Após a análise das documentações que este fisco dispunha apurou-se: o recolhimento a menor de ISS nos meses de janeiro a abril/2018, referente às NFS-E 318, 319, 320 e 321; e a falta de recolhimento do imposto em maio/2018 referente à NFS-E nº 322
Para o enquadro da atividade e a cobrança do imposto considerou-se o item 17.18 da lista de serviços, Anexo Único da LC nº146/2009.
Tendo em vista as informações constantes no anexo I que integra o presente auto de infração, apurou-se o ISS devido na importância de **R\$225,42 (Duzentos e vinte e cinco reais e quarenta e dois centavos)**, o qual será corrigido monetariamente até a data do efetivo pagamento.

Fica o contribuinte notificado a recolher aos cofres municipais, no prazo de 30 (trinta) dias, o débito abaixo apurado:

Ano	Valor do ISS	Atualização Monetária	Juros de Mora Mensal 1,0%	Multa Diária (0,2% a 10%)	Total R\$
	R\$	R\$	R\$	R\$	
2.018	R\$ 225,42	R\$ 16,75	R\$ 70,34	R\$ 24,23	R\$ 336,74
Total	R\$ 225,42	R\$ 16,75	R\$ 70,34	R\$ 24,23	R\$ 336,74

Valor por extenso: TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS.

OBSERVAÇÕES

No(s) termos do art. 69A do CTM poderão ser impugnados no prazo de 30(trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação, as diferenças apuradas de ISS, lançamentos, arbitramentos e multas impostas mediante auto de infração.
As impugnações ou requerimentos de guia para pagamento dos valores deverão ser protocolizados através do site: <https://martinopolis.1doc.com.br/atendimento> ou diretamente no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Martinópolis.

Data e Local da Lavratura Data: 19 de outubro de 2020 Local: MARTINÓPOLIS - SP	Responsável pela Lavratura <i>Simony Micheli A. do Carmo</i> Fiscal de Tributos	Responsável pela Entrega
Tentativas de Entrega	Ocorrências	
1ª ____/____/____	_____	
2ª ____/____/____	_____	
3ª ____/____/____	_____	
Declaro-me ciente deste Auto de Infração Fiscal, do qual recebi cópia.		
Nome: _____		
CPF: _____		
Assinatura: _____		Data: ____/____/____

Av. Coronel João Gomes Martins, nº 525, Centro, Martinópolis – SP | CEP 19.500-000
CNPJ nº 44.855.443/0001-30 | Inscr. Estadual nº 440.068.996.110
Fone: (18) 3275-9500 | www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Terça-feira, 20 de outubro de 2020

Ano III | Edição nº 539

Página 6 de 8

Vigilância Sanitária

Comunicado

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 523/2020 MART

Data de Protocolo: 24/09/2020 CEVS: 352920321-960-000229-1-8 Data de Validade: 16/10/2021 Razão Social: FRANCIELLI DE PAIVA ALVES BATISTA CNPJ/CPF: 38.303.683/0001-29 Endereço: Rua RUA NOVE DE JULHO, 628 CENTRO

Município: MARTINÓPOLIS CEP: 19500-000 UF: SP

Resp. LEGAL: FRANCIELLI DE PAIVA ALVES BATISTA CPF: 38422844893 O Diretor da EQUIPE DE VISA DE MARTINÓPOLIS.

Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PODER LEGISLATIVO DE MARTINÓPOLIS

Atos Legislativos

Atos

ATO DA PRESIDÊNCIA nº 014/2020, de 19 de outubro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a situação mundial em relação ao novo coronavírus, classificada como pandemia a COVID-19, o que significa dizer que há risco potencial de a doença atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como transmissão interna;

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 188, de 3 de

fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, ao dispor sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência, incluiu a quarentena (art. 2º, II), a qual abrange a “restrição de atividades [...] de maneira a evitar possível contaminação ou propagação do coronavírus”;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, que instituiu medida de “[...] quarentena no Estado de São Paulo, consistente em restrição de atividades de maneira a evitar a possível contaminação ou propagação do coronavírus [...]” (art. 1º);

CONSIDERANDO as diretrizes instituídas pelo “Plano São Paulo”, constantes do Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020;

CONSIDERANDO que cabe ao Presidente as funções administrativa e diretiva de todas as atividades internas, em conformidade com o artigo 26 do Regimento Interno;

CONSIDERANDO que cabe à Presidência a expedição de “Atos” tendentes à regulamentação dos serviços administrativos, nos termos do art. 82, inciso II, alínea “a”, item 1, do Regimento Interno;

CONSIDERANDO que, devido a pandemia foram editados, até a presente data 8 (oito) Atos do Presidente (nºs 003, 004, 005, 007, 008, 009, 010 e 012/2020), regulamentando serviços e congêneres no âmbito da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a Resolução nº 014, de 10 de outubro de 2017, “Que Dispõe Sobre a Criação do Programa ‘Câmara Mirim’, na Câmara Municipal de Martinópolis”;

CONSIDERANDO que não foi concluída a execução do Programa do ano de 2019, restando algumas atividades para o ano de 2020, que envolviam a reunião/aglomeração de pessoas;

CONSIDERANDO que conforme Decreto Municipal nº 5.823, publicado no DOEM de 05/10/2020, as aulas e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Terça-feira, 20 de outubro de 2020

Ano III | Edição nº 539

Página 7 de 8

atividades presenciais de toda a rede de ensino (pública e privada), instalada no município de Martinópolis não retornarão no ano de 2020;

CONSIDERANDO que, nos próximos meses a Câmara Municipal, realizará mudança de espaço físico, reunindo o Plenário e Setor Administrativo, para o imóvel situado na Rua José Maria Sanches, nº 539 – Centro;

CONSIDERANDO que, se aproxima a data de encerramento da 17ª Legislatura (2017/2020);

RESOLVE:

Art. 1º - Finalizar o “Programa Câmara Mirim da Câmara Municipal de Martinópolis do ano de 2019”.

Art. 2º - Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Theodomiro Viana de Freitas, em 19 de outubro de 2020.

ALZAIR DA SILVA LOPES

Presidente

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume na data supra.

MARIANA SCHOTT MELLO

Diretora Geral

Licitações e Contratos

Extrato

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS-SP EXTRATO DE CONTRATOS (8) – 2020

Processo Licitatório nº 011/2020; Dispensa nº 007/2020 – Contrato nº 014/2020; Contratante: Câmara do Município de Martinópolis; Contratada: Keter de Oliveira Souza Modolo (RS Climatização); Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação/desinstalação de ares-condicionados e cortinas de ar; Prazo: 19/10/2020 a 18/12/2020; Valor global: R\$4.850,00; Data da assinatura: 19/10/2020.

Processo Licitatório nº 012/2020; Dispensa nº 008/2020 – Contrato nº 015/2020; Contratante: Câmara do Município de Martinópolis; Contratada: Ademir José Gonçalves da Rocha & Cia LTDA.; Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de desmontagem/montagem, embalagem, carga e descarga, incluindo os trabalhos de transporte dos mobiliários da antiga sede da Câmara Municipal de Martinópolis, nos endereços: SETOR ADMINISTRATIVO: sito à Av. Cel. João Gomes Martins, nº 516 – 1º andar – apartamento 05 – Centro, Martinópolis/SP - CEP: 19.500-000; e, PLENÁRIO: sito à Av. Padre Matheus, nº 228, entrada pela Rua Domingos Daré, Vila Alegrete, Martinópolis/SP - CEP: 19.500-000, para a nova sede, com endereço sito à Rua José Maria Sanches, nº 539, Centro, Martinópolis/SP - CEP: 19.500-000, em conformidade às especificações técnicas do Termo de Referência do Processo Licitatório nº 012/2020 – Dispensa de Licitação nº 008/2020, observada a Planta Baixa de layout e Memorial Descritivo; Prazo: 19/10/2020 a 18/12/2020; Valor global: R\$5.750,00; Data da assinatura: 19/10/2020.

Martinópolis, em 20 de outubro de 2020.

ALZAIR DA SILVA LOPES

Presidente

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS-SP COMUNICADO

Em atendimento ao art. 48 da L.R.F. – nº 101/00 de 04/05/2000, comunicamos a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA no dia 27 de outubro de 2020, às 19 horas, para apresentação e discussão do Projeto de Lei do Executivo nº 38/2020, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Martinópolis para o exercício de 2021 (LOA 2021).

Devido às normas de segurança adotadas em decorrência do COVID – 19, a audiência será realizada no Plenário da Câmara Municipal e será transmitida ao vivo através do site



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Terça-feira, 20 de outubro de 2020

Ano III | Edição nº 539

Página 8 de 8

<https://www.camaramartinopolis.sp.gov.br>. Os interessados e toda a população estão convidados a participar presencialmente, desde que respeitado o número máximo de pessoas no recinto da Câmara Municipal, os demais poderão participar enviando dúvidas e sugestões através dos seguintes canais:

Email – audienciapublica@camaramartinopolis.sp.gov.br
WhatsApp – (18) 99714-4597

Martinópolis, 19 de outubro de 2020.

ALZAIR DA SILVA LOPES PRESIDENTE